



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº903/2013.

De 16 de maio de 2013.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 903/2013
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 16/05/13
Responsável: Wleunice

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCERDER REVISÃO GERAL DO
VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269/2004 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM
CONFORMIDADE COM O ART.37, INCISO X, DA
CF/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 030/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 269/2004 e alterações posteriores, pela aplicação do índice de 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra, com a finalidade de repor a defasagem real os valores percebidos, por eles, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos Conselheiros Tutelares Municipais, bem como os servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art.2º da Lei Municipal 269/2004.

Art.2º - O índice de revisão estipulado por este artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de março de 2012 a março de 2013.

Art.3º - Para cumprimento das determinações contidas no art.1º da presente Lei, bem como com o disposto no art. 32§ 1º da Lei Municipal nº 725/2011, altera-se o valor atribuído à unidade referencial salarial, contido no caput do art. 37 da Lei Municipal nº139/2002 e caput do art. 32 da Lei Municipal nº 725/2011, para R\$ 448,27 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art.4º - O reajuste terá vigência a partir de 1º de abril de 2013.

Art.5º - As despesas de correntes desta lei serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inca



Art.6º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2013.


Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal